

C&A MODAS S.A.

CNPJ/MF nº 45.242.914/0001-05

NIRE 35.300.542.762

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital"), nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I, e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), foi considerada como realizada na sede social da C&A Modas S.A., localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000 ("Companhia" e "Assembleia", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO. Convocação regularmente realizada por meio do Edital de Convocação publicado no jornal "Gazeta São Paulo", nas páginas B18, B5 e B7 das edições de 31 de março, 01 e 02 de abril de 2026, respectivamente, e na página do mesmo jornal na internet, em conformidade com os artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

3. PUBLICAÇÕES. Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei das S.A., relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, quais sejam: Relatório da Administração, contendo as Contas dos Administradores, e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia, contendo as Notas Explicativas, dos Relatórios e Pareceres da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda. ("Auditores Independentes") e do Comitê Estatutário de Auditoria, Riscos e Finanças da Companhia, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram publicados no jornal "Gazeta São Paulo", de forma resumida nas páginas B7 e B8, na edição do dia 25 de fevereiro de 2026 e, em sua íntegra, na versão digital do mesmo jornal (<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/>).

Adicionalmente, todos os documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, conforme previstos na Resolução CVM 81, foram disponibilizados aos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas da CVM (www.gov.br/cvm) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e da Companhia (www.ri.cea.com.br) com 1 mês de antecedência da presente data, nos termos do artigo 133 da Lei das S.A. e da regulamentação da CVM aplicável.

4. QUÓRUM. Participaram, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas da Companhia titulares de 181.148.050 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representando 59,91% do capital social votante e, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas da Companhia titulares de 181.148.050 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, representando 59,91% do capital social votante, conforme se verifica (i) no mapa sintético consolidado das instruções de voto a distância, elaborado pela própria Companhia, na forma do artigo 46-C, inciso II da Resolução CVM 81; e (ii) no registro do sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do artigo 47, inciso III da Resolução CVM 81. Não tendo sido verificado o quórum de 2/3 do capital social votante da Companhia, o qual se fazia necessário para deliberação do item (ii) da ordem do dia em sede de

Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação desta Assembleia, acerca da proposta de alteração ao Estatuto Social da Companhia, porém presentes acionistas representando mais que 1/4 do capital social votante da Companhia, a presente Assembleia é instalada para deliberar sobre todos os demais itens da ordem do dia, conforme Edital de Convocação desta Assembleia.

5. PRESENÇA LEGAL. Presentes: **(i)** o Sr. **Paulo Correa Junior**, Diretor Presidente da Companhia, e o Sr. **Laurence Beltrão Gomes**, Diretor Vice-Presidente de Administração, Finanças e de Relações com Investidores da Companhia, na qualidade de representantes da administração da Companhia; **(ii)** o Sr. **Jamil Saud Marques**, Coordenador do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças da Companhia; **(iii)** a Sra. **Marina de Mesquita Willisch**, Presidente do Conselho Fiscal da Companhia; e **(iv)** o Sr. **Flávio Serpejante Peppe**, como representante dos Auditores Independentes da Companhia.

6. MESA. Os trabalhos foram presididos pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. **Marcos Guimarães Grasso**, que indicou o Sr. **Jean Marcel Arakawa** para secretariar os trabalhos, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia.

7. LEITURA DOS DOCUMENTOS. Foi dispensada: **(i)** a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, os quais foram postos à disposição dos senhores acionistas: (a) na sede da Companhia; e (b) nos *websites* da Companhia, da B3 e da CVM, por meio do Sistema Empresas.Net, em atendimento ao disposto no artigo 124, §6º da Lei das S.A.; e **(ii)** a leitura do mapa de votação sintético consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, nos termos do artigo 46-C, parágrafo único da Resolução CVM 81, uma vez que tal documento está à disposição, na sede da Companhia, para consulta aos acionistas presentes nesta Assembleia e foi divulgado ao mercado pela Companhia em 27 de abril de 2026, nos termos do artigo 46-B, parágrafo único da Resolução CVM 81.

8. ORDEM DO DIA. Em **Assembleia Geral Ordinária**: **(i)** Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** Deliberar sobre a proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(iv)** Deliberar sobre a aprovação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.; e **(v)** Fixar o valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026. Em **Assembleia Geral Extraordinária**: **(i)** Aprovar o novo Plano de Ações Restritas e o novo Plano de Ações de Performance da Companhia, conforme minutas constantes da Proposta de Administração da Assembleia, e **(ii)** Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a implementar melhorias de governança corporativa à Companhia.

9. PROCEDIMENTOS PRELIMINARES. Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente e o Secretário da Mesa prestaram esclarecimentos sobre o funcionamento da Plataforma Digital disponibilizada pela Companhia e a forma de manifestação e cômputo dos votos dos acionistas que participarem remotamente da Assembleia, bem como informaram que: **(i)** os trabalhos da Assembleia foram gravados, sendo que a gravação ficará arquivada na sede da Companhia, nos termos do artigo 30, §1º da Resolução CVM 81; e **(ii)** a Plataforma Digital para participação a distância na Assembleia permitia

que os acionistas ouvissem as manifestações de todos os demais acionistas e se dirigissem aos membros da Mesa e aos demais participantes da Assembleia, permitindo assim a comunicação entre acionistas. O secretário da Mesa também indagou se algum dos acionistas participando pelo sistema eletrônico havia apresentado manifestação de voto por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("Boletim") e desejava alterar seu voto na presente Assembleia, a fim de que as orientações recebidas por meio dos boletins de voto a distância fossem desconsideradas, conforme previsto no artigo 28, §2º, inciso II da Resolução CVM 81, não tendo recebido pedidos de alteração. Por fim, foi informado que os acionistas presentes anteciparam suas orientações de voto, que foram computadas conforme solicitado, podendo ainda, tais acionistas, manifestarem-se na Assembleia e, caso preferissem, alterassem as orientações de voto que foram antecipadas.

10. DELIBERAÇÕES. Após a verificação do quórum de instalação da Assembleia, nos termos dos artigos 125 da Lei das S.A., dando início aos trabalhos, foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, a lavratura desta ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme dispõe o artigo 130, §1º da Lei das S.A., e foi aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A. As matérias constantes da ordem do dia foram postas em discussão e votação, tendo sido tomadas, conforme mapa de votação constante do Anexo I, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte integrante desta ata, as seguintes deliberações:

10.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

Item 1: Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças e do Conselho Fiscal, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Item 2: Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções (inclusive dos legalmente impedidos) e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Item 3: Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a proposta da administração para destinação do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, considerando que a Companhia apurou lucro líquido, conforme evidenciado na respectiva demonstração de resultado, no montante de **R\$ 587.087.557,76 (quinhentos e oitenta e sete milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, como segue:

(i) **R\$ 29.354.377,89 (vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia serão destinados à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.;

(ii) **R\$ 139.779.020,40 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil, vinte reais e quarenta centavos)**, equivalentes a 25,1% (vinte e cinco vírgula um por cento) do lucro líquido

da Companhia, ajustado após as deduções legais previstas no item (i) acima, correspondentes a R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por ação ordinária, serão distribuídos aos Acionistas a título de dividendos mínimos obrigatórios, referente ao valor bruto de R\$ 158.000.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões de reais), equivalente a R\$ 0,52159962 (cinquenta e dois centavos) por ação ordinária, declarados a título de juros sobre o capital próprio e imputados ao cálculo do dividendo obrigatório do exercício, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de dezembro de 2025; e

(iii) R\$ 399.733.179,87 (trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e trinta e três mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), equivalentes a 68,1% (sessenta e oito vírgula um por cento) do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício de 2025, serão destinados à reserva de investimento, para a execução de 58,8% (cinquenta e oito vírgula oito por cento) do orçamento de capital da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.

Consignar que fizeram jus ao pagamento dos dividendos declarados a título de juros sobre capital próprio, conforme item (ii) acima, os Acionistas constantes da posição acionária da Companhia em 23 de dezembro de 2025, sendo que a partir de 26 de dezembro de 2025 as ações passaram a ser negociadas na bolsa de valores "ex-direito" aos juros sobre capital próprio que serão pagos integralmente aos Acionistas da Companhia até 31 de agosto de 2026.

Item 4: Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o orçamento de capital da Companhia para o exercício social de 2026, no montante de R\$ 680.000.000,00 (seiscentos e oitenta milhões de reais), nos termos do artigo 196 da Lei das S.A. e conforme descrito na Proposta da Administração.

Item 5: Aprovar, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, no montante de até R\$ 42.018.164,02 (quarenta e dois milhões, dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e dois centavos), incluídos os benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais de responsabilidade da Companhia.

Item 6: Registrar o recebimento de pedido de instalação do Conselho Fiscal superior aos 2% (dois por cento) das ações com direito a voto, nos termos do artigo 161, §2º da Lei das S.A. e da Resolução CVM 70. Houve indicação de candidatos que culminou na eleição do Conselho Fiscal da seguinte forma:

Inicialmente, foi aprovado, por maioria de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registrados os votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a definição de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

Em seguida, tendo em vista a solicitação de adoção de votação em separado, apresentada pelos acionistas minoritários, nos termos do artigo 161, §4º da Lei das S.A., foram eleitos, em eleição em separado, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata:

(i) RAFAEL DE SOUZA MORSCH, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1086004841 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.184.570-23, como membro

efetivo; e **THIAGO WOLF PEREIRA**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciências econômicas, portador da Carteira de Identidade RG nº 6091109659 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.381.810-64, como seu respectivo suplente, ambos com endereço profissional na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Senador Tarso Dutra, 565, sala 1910, Bairro Petrópolis.

Ato contínuo, foram eleitos por votação majoritária, registradas as abstenções e votos contrários, os seguintes membros para compor o Conselho Fiscal da Companhia, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata:

(ii) MARINA DE MESQUITA WILLISCH, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 29.634.350-X SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.395.57856, como membro efetivo; e **MEILY FRANCO DE PAULA**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 6606874 SSPBA, inscrito no CPF/MF sob o nº 862823445-49, como sua respectiva suplente, ambas com endereço profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000; e

(iii) DIEGO SANTANA TRISTÃO, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2077881866 SJS/DI RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.990.420-50, como membro efetivo; e **MANUEL DA CUNHA MARINHO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 06112522-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.680.977-59, como seu respectivo suplente, ambos com endereço profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000.

Em seguida, foi eleita por unanimidade de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, a Sra. **Marina de Mesquita Willisich**, acima qualificada, para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 29, §2º do Estatuto Social da Companhia.

Os Conselheiros Fiscais ora eleitos serão investidos nos cargos mediante cumprimento das condições aplicáveis e assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio, e deverão respeitar todas as qualificações necessárias, na forma estabelecida na Lei das S.A. e no Estatuto Social da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Por fim, aprovar, por unanimidade de votos dos acionistas presentes na Assembleia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, a fixação da remuneração do Conselho Fiscal nos termos do art. 162, §3º da Lei das S.A.

10.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

Item 1: Aprovar, por maioria de votos dos acionistas da Companhia, registradas as abstenções e votos contrários, conforme mapa de votação constante do Anexo I à presente ata, o novo Plano de Ações Restritas e o novo Plano de Ações de Performance da Companhia, constantes do Anexo II e III à presente, respectivamente.

11. ENCERRAMENTO. Em cumprimento aos artigos 22, §5º e 33, §4º da Resolução CVM 80, o total de aprovações, rejeições e abstenções computadas na votação de cada item da ordem do dia encontra-se indicado no Anexo I à presente ata, o qual, para todos os efeitos, deve ser considerado como parte

integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata que foi assinada pelos membros da Mesa. Os acionistas que participaram da Assembleia por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia tiveram sua presença registrada pelos membros da Mesa e serão considerados assinantes da presente ata, nos termos do artigo 47, §§1º e 2º da Resolução CVM 81, e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Ainda, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A., a presente ata foi lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos. Por fim, restou autorizada, pela unanimidade dos acionistas, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das S.A.

Barueri, 29 de abril de 2026.

Mesa:

Marcos Guimarães Grasso
Presidente

Jean Marcel Arakawa
Secretário

Acionistas presentes via Plataforma Digital:

Sergio Feijão Filho

Representados por Rafael de Souza Morsch, THIAGO WOLF PEREIRA:
ZENITH HAYP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES , ZENITH EQUITY HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO

Representados por ROGERIO MEDEIROS UENO:
INCAS S.À R.L.

Representados por RICARDO JOSE MARTINS GIMENEZ:
MONEDA LUXEMBOURG SICAV - LATIN AMERICA SMALL CAP FUND, STICHTING JURIDISCH EIGENDOM FGR VGZ, PRIVILEGE, AMUNDI FUNDS

Representados por THIAGO RODRIGO BRAGA DA COSTA FIGO:
COFRA INVESTMENTS S.À R.L.

Acionistas presentes via Boletim de Voto à Distância:

COFRA LATIN AMERICA LTDA., KPV - Kinea Prev Multimercado FIM, KTP - Kinea Prev Atlas FIM, KCR - Kinea Macro Chronos FIM, KTL - Kinea Atlas FIM, MARCOS GUIMARÃES GRASSO, PETER TAKAHARU FURUKAWA, ISABELLA DE OLIVEIRA VIANNA CAVALCANTI WANDERLEY, Próprio Capital Fundo de Investimentos em Ações, TX A A«ES FUNDO DE INVESTIMENTO EM A«ES, TENAX INSTITUCIONAL A«ES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM A«ES, TENAX AÇÕES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, FRANCISLEI CASSIO DONATTI, FCOPEL II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, AZ QUEST SMALL MID CAPS PREV MASTER FIFE FI FINANCEIRO DE AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, DANIELA PALLEROSI GOUVEIA, FABIO LEITE DE SOUZA, HUSSEIN JOSE MOHAMED RODRIGUES, AZ QUEST SMALL MID CAPS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, AZ QUEST MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, AZ QUEST

TOP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, AZ QUEST MASTER TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, AZ QUEST TOP LONG BIASED PREV MASTER FIFE FIF MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, AZ QUEST SMALL MID CAPS PREV MASTER FIFE FIF EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, AZ QUEST B PREVIDÊNCIA TOTAL RETURN MASTER FIFE FIF - RESP LIMITADA, MARCOS TISSATO NOMISO, FILIPE THETINSKI MATZEMBACHER, BB ETF INDICE BOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESP LTDA, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, BB TOP MM BALANCEADO FI LP, ACADIAN EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND LLC, EDMEA ANDRADE DE AZEVEDO OLIVEIRA, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, BB TOP ACOES INDICE DE SUST EMP FI EM ACOES, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, GOVERNMENT PENSION FUND, XP LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, ANTONIO MACHO QUIROS, XTR - Kinea Prev XTR Multimercado FI, KT2 - Kinea Atlas II FIM, TLS - Kinea TLS FIM, ALPHA KEY ACOES MASTER FI, APP - Kinea Prev Apolo FIM, TREND IBOVESPA MASTER PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE, APO - Kinea Apolo FIM, TREND SMALL CAPS FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES, ALPHA KEY INSTITUCIONAL MASTER FIA, XP LONG BIASED PREV FIFE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, ALPHA KEY PREV 100 XP SEG FIA FIFE, ALPHA KEY PREV FIA 100 FIFE, TREND ETF IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE, BKS - BRASILPREV KINEA SIGMA PREV FIM, ART - Kinea Ártemis Multimercado IE FI, AK Prev Itaú 100 FIFE FIA, ZEU - Kinea Zeus Multimercado FI, TREND VALOR BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, OMG - Kinea Omega PREV MM FI, BB ETF INDICE DIVERSIDADE B3 INVESTIMENTO SUSTENTVEL FUNDO DE, ALPHA KEY LONG SHORT MASTER FIM, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, SIG - Kinea Sigma FIF MM, URN - KINEA URANO FIF MM, PZE - KINEA ZEUS PREV FIF MM, ALPHA KEY LONG SHORT PLUS FIA, TREND FATORIAIS BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, XP INVESTOR DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, SARAHPREV IBOVESPA ATIVO FIA, XP INVESTOR IBOVESPA ATIVO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, NÚCLEOS VII XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PARATY, FP XP TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, TREND IBOVESPA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES, TREND B3 BR+ FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, XP INVESTOR EQUITY HEDGE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, DEMERSON CAMACHO, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, ADVISORS INNER CIRCLE FUND-ACADIAN E.M.PORTF, DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND, NORGES BANK, PRUDENTIAL TRUST COMPANY, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT, A T F, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, WEST VIRGINIA INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, KADMYEL EVANGELISTA SOARES, ROBERTO HARUO UECHI, 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND, LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST, STICHTING BLUE SKY ACT EQ EM MK GL FUND, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA, FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO SOBRAL FO, SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, ACADIAN ALL COUNTRY WORLD EX US FUND, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, ALASKA PERMANENT FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, OPSEU PENSION PLAN TRUST FUND, BRASILPREV TOP A FUNDO DE INV DE ACOES, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, MGI FUNDS PLC, NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, ACADIAN GLOBAL MARKET

NEUTRAL FUND, LLC, BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY, BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI, BB TOP ACOES SETORIAL CONSUMO FI, STATE STREET E M S CAP A S L QIB C TRUST FUND, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F., VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, BB PREVIDENCIA ACOES IBRX FUNDO DE INVESTIMENTO, FERNANDO MARIO PREIHS GUIMARAES, ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND, BB ACOES GOVERNANCA FI, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC, CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND, JOAO REYNALDO SANCHEZ RAMOS DE SOUZA, ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF, ANA MARCIA MARINHEIRO BARROSO, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, SIDNEY RIUDY NAKANISHI, BB TERRA DO SOL FUNDO DE INVESTIMENTO MM CREDITO PRIVADO, EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, VINICIUS DE FRANCA DA SILVA, MERCER QIF FUND PLC, FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADAX FUND, ALEXANDRE CARLOS FRADIQUE, RICARDO JOSE DA SILVA CAMPILONGO, FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND, ABN AMRO FUNDS (LUX), MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, CC&L Q MARKET NEUTRAL FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND, ACADIAN ACWI EX US-SMALL CAP FUND LLC, FERNANDO GARCIA BROSSI, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, STATE STREET G. A. L. SICAV - S. S. E. M. S. C. ESG S.E. F., CC AND L Q 140-40 FUND, CC&L U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II, SEGALL BRYANT HAMILL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, ACADIAN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS SMALL CAP FUND, LP, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, CC&L MULTI-STRATEGY FUND, XP INVESTOR 30 MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B, CC&L Q US EQUITY EXTENSION FUND, POTI LUIZ DE FREIRE LIRA, MERCER EMERGING MARKETS FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, XP LONG BIASED ADVISORY XP SEGUROS PREVIDÊNCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO IQ, XP EQUITY HEDGE SEGUROS PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, EDERSON MENDES BATISTA, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: SMTB AXA IM E. S. C. E. M. F., VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, THIAGO VALENTIM PIXITORI CARDOSO, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, MARCO ANTONIO S C C BRANCO, FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PIPA, THRIFT SAVINGS PLAN, TIJUCA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, XP FLECHAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, KEVIN CUNHA DE ANDRADE, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO, ANDERSON ANDRADE DE SOUSA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, XP BALANCEADO FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO - FGTS CARTEIRA LIVRE, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, XP INVESTOR FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO - FGTS CARTEIRA LIVRE, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, CC&L ALTERNATIVE CANADIAN EQUITY FUND, HSBC ETFS PLC H MSCI E M S C ESG U ETF BC BNP PARIBAS BR SA, 1290 FUNDS - 1290 LOOMIS SAYLES MULTI-ASSET INCOME FUND, FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, GLOBAL DELTA EMERGING MARKETS FUND, LP, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, THRIFT SAVINGS PLAN, CC&L Q GLOBAL EQUITY UCITS FUND, A SUB-FUND OF CONNOR, CLARK, FIREFIGHTERS' PENSION INVESTMENT FUND, TS3 - KINEA TLS III FI MM, Laurence Beltrão Gomes, EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE ETF, CC&L Q INTERNATIONAL EQUITY FUND LP, VALDEMIR ALVES

MILITAO, SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR, KARIM MUIN SALIM RAJALE, PAULO CORREA JUNIOR, OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO, NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING SHELL PENSIOENFONDS, DANILO SA URTIGA NOGUEIRA, GENOA CAPITAL COAST FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA, GENOA CAPITAL ARPA MASTER CLASSE DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL MERIDIAN PREV C FIF – CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, GENOA CAPITAL RADAR MASTER CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL PULSE PREV C FIFE FIF MULT - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL PULSE PREV A FIFE FIF MULT - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL ARPA MASTER CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL CRUISE BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL CRUISE PREV A FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESP LIMITADA, GENOA CAPITAL CRUISE PREV C FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, GENOA CAPITAL ARPA MASTER CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESP LIMITADA, Milton Lucato Filho

C&A MODAS S.A.

CNPJ/MF nº 45.242.914/0001-05

NIRE 35.300.542.762

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO I – MAPA SINTÉTICO FINAL DE VOTAÇÃO



AGO

Mapa Final de Votação Resumido

29 de abril de 2026

Relações com Investidores

ri@cea.com.br

ri@cea.com.br

Alameda Araguaia, 1.222 Barueri – SP CEP 06455-000

Mapa Final de Votação Resumido
C&A MODAS S.A. - 45.242.914/0001-05
C&A MODAS - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
29/04/2026 14:00

1. Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia contendo as notas explicativas, acompanhadas do relatório e parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria, Riscos e Finanças e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
181.148.050	172.108.862	902.300	8.136.888

2. Examinar, discutir e deliberar sobre o relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
181.148.050	172.108.740	902.300	8.137.010

3. Deliberar sobre a proposta da Administração da Companhia para a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Proposta da Administração da Assembleia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
181.148.050	180.244.526	902.300	1.224

4. Deliberar sobre a aprovação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A., nos termos da Proposta da Administração da Assembleia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
181.148.050	180.244.505	902.321	1.224

5. Fixar o valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026, nos termos da Proposta da Administração da Assembleia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
181.148.050	173.530.846	5.749.367	1.867.837

6. fixação do número de membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2026 em 3 membros titulares e respectivos suplentes.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
100.416.208	99.513.908	902.300	0

7. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto

1. Rafael de Souza Morsch (Efetivo) / Thiago Wolf Pereira (Suplente)			
ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
74.790.653	73.398.149	1.392.504	0

8. Indicação da chapa da administração

MARINA DE MESQUITA WILLISCH (Efetivo) / MARINA DE MESQUITA WILLISCH (Suplente)

Mapa Final de Votação Resumido
C&A MODAS S.A. - 45.242.914/0001-05
C&A MODAS - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
29/04/2026 14:00

DIEGO SANTANA TRISTÃO (Efetivo) / MANUEL DA CUNHA MARINHO (Suplente)

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
95.302.215	95.302.215	0	0

9. Eleger a Sra MARINA DE MESQUITA WILLISCH como presidente do Conselho Fiscal.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
100.416.208	97.151.215	0	3.264.993

10. Deliberar sobre a remuneração individual de seus membros efetivos em valor correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração fixa média atribuída aos Diretores estatutários da Companhia (não computados benefícios, verbas de representação, e quaisquer parcelas variáveis, como bônus, participação nos lucros e remuneração baseada em ações), em conformidade com o disposto no §3º do artigo 162 da Lei das S.A

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
100.416.208	95.302.216	0	5.113.992



AGE

Mapa Final de Votação Resumido

29 de abril de 2026

Relações com Investidores

ri@cea.com.br

ri@cea.com.br

Alameda Araguaia, 1.222 Barueri – SP CEP 06455-000

Mapa Final de Votação Resumido
C&A MODAS S.A. - 45.242.914/0001-05
C&A MODAS - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
29/04/2026 14:00

1. Aprovar o novo Plano de Ações Restritas e o novo Plano de Ações de Performance da Companhia, conforme minutas constantes da Proposta de Administração da Assembleia.

ON	Aprovar	Rejeitar	Abster-se
181.148.050	146.237.301	33.060.525	1.850.224

C&A MODAS S.A.

CNPJ/MF nº 45.242.914/0001-05

NIRE 35.300.542.762

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II – PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES RESTRITAS

O presente Plano de Outorga de Ações Restritas é regido pelas disposições abaixo e pela legislação e regulamentação aplicável.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Definições. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em letra maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário:

“Ações” significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (B3: “CEAB3”), a serem entregues aos Participantes como liquidação do direito às Ações Restritas outorgadas nos termos deste Plano.

“Ações Restritas” significa a unidade representativa do direito ao recebimento de Ações, sujeito aos Períodos de Carência estabelecidos neste Plano, Programa e/ou Contrato de Outorga. Cada Ação Restrita conferirá o direito a 1 (uma) Ação.

“Assembleia Geral” significa a assembleia geral da Companhia.

“B3” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

“Comitê” significa o Comitê de Gente & ASG ou outro comitê de assessoramento ao Conselho de Administração que vier a substituí-lo.

“Companhia” significa a **C&A Modas S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.242.914/0001-05.

“Conselho de Administração” significa o conselho de administração da Companhia.

“Contrato de Outorga” significa o instrumento particular de outorga de Ações Restritas celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Ações Restritas ao Participante.

“Controle” tem o significado atribuído no artigo 116 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”). Termos derivados de Controle, como “Controlada”, “Controladora” e “sob Controle comum” terão significado análogo ao de Controle.

“Data de Referência” significa, exceto se de outra forma definido nos Contratos de Outorga, a data de assinatura dos respectivos Contratos de Outorga, por meio dos quais as Ações Restritas forem outorgadas aos Participantes.

“Desligamento” significa o término da relação jurídica entre o Participante e a Companhia ou suas Controladas, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem Justo Motivo, aposentadoria que resulte no término do vínculo existente, incapacidade permanente ou falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Participante da Companhia ou de suas Controladas seguido de eleição e investidura ou contratação do Participante para outro cargo como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas Controladas não caracteriza Desligamento, para fins deste Plano.

“Participante(s)” significa(m) os administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou de suas Controladas, em favor dos quais a Companhia outorgue Ações Restritas, nos termos deste Plano.

“Período de Carência” significa o período durante o qual o Participante deverá permanecer continuamente vinculado como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de sociedade sob o seu Controle, conforme o caso, para adquirir o direito de efetivamente receber a propriedade das Ações resultantes das Ações Restritas.

“Plano” significa o presente Plano de Outorga de Ações Restritas.

“Plano de Ações de Performance” significa o Plano de Outorga de Ações de Performance, a ser submetido à aprovação dos acionistas da Companhia, juntamente com o presente Plano.

“Programa” significa cada programa de outorga de Ações Restritas, através do qual serão definidos os termos e condições complementares a este Plano aplicáveis às Ações Restritas outorgadas.

“RCVM 77” significa a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

2. OBJETIVO DO PLANO

- 2.1. Objetivo. Este Plano tem por objetivo permitir a outorga de Ações Restritas aos Participantes selecionados pelo Conselho de Administração, de modo a promover um incentivo adicional de retenção de longo prazo e/ou remuneração variável aos Participantes, em linha com a estratégia da Companhia, sendo que a vinculação do incentivo às Ações resulta, ainda, em natural alinhamento entre os interesses dos Participantes, dos acionistas e da Companhia.

3. PARTICIPANTES

- 3.1. Participantes. Caberá ao Conselho de Administração eleger os Participantes que poderão participar deste Plano, sendo que a efetiva participação no Plano estará sujeita à adesão voluntária do Participante ao Plano e respectivo Programa mediante celebração do Contrato de Outorga.
- 3.2. Permanência no Emprego ou Cargo. Este Plano, bem como os Programas e Contratos de Outorga correlatos: (i) não criam outros direitos além daqueles expressamente previstos em seus próprios termos; (ii) não conferem estabilidade nem garantia de emprego ou de permanência na condição de administrador; (iii) não asseguram o direito de reeleição ou recondução a funções na Companhia ou em suas Controladas; e (iv) não interfere, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou suas Controladas, a qualquer tempo e

sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o respectivo contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, encerrar o mandato ou de qualquer outra forma promover o Desligamento do Participante.

4. AÇÕES SUJEITAS A ESTE PLANO

- 4.1. Ações Sujeitas ao Plano. No âmbito deste Plano e do Plano de Ações de Performance, considerados em conjunto e observado o limite global de 3% (três por cento) do capital social da Companhia, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), na data de aprovação do Plano, poderão ser entregues aos Participantes até 9.247.368 (nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito) Ações, ajustadas conforme previsto no Item 12.3 abaixo. Caso o direito às Ações Restritas seja extinto ou cancelado, as Ações Restritas tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas, respeitando este limite.
- 4.2. Liquidação. Mediante a satisfação das condições previstas para recebimento das Ações resultantes das Ações Restritas nos termos deste Plano, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicável, transferirá Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da RCVM 77. Alternativamente, o Conselho de Administração poderá optar por liquidar a entrega das Ações Restritas em dinheiro.
- 4.3. Direitos de Acionista. As Ações Restritas entregues ao Participante manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie após o efetivo recebimento pelo Participante, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida no Contrato de Outorga, sendo certo que o Participante não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações Restritas, até a data de transferência das Ações Restritas para o Participante, sendo certo que o Conselho de Administração poderá prever nos Programas o direito do Participante ao recebimento de Ações Restritas adicionais, liquidadas em Ações ou dinheiro, em virtude dos proventos distribuídos no Período de Carência.

5. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

- 5.1. Administração do Plano. Este Plano e os Programas serão administrados pelo Conselho de Administração, com assessoria do Comitê.
- 5.2. Poderes para a Administração do Plano. Obedecidas as condições gerais deste Plano e as diretrizes e limites fixados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração deste Plano e seus Programas, incluindo:
 - (a) a criação, alteração e/ou cancelamento de Programas, observados os termos gerais do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação deste Plano, dos Programas e dos Contratos de Outorga;
 - (b) a eleição dos Participantes e a determinação da quantidade de Ações Restritas a serem outorgadas para cada um, estabelecendo, nos respectivos Contratos de Outorga, todas as condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas outorgadas, bem como a
 - (c) modificação de tais condições quando necessário, desde que observados os limites estabelecidos neste Plano;

- (c) a determinação, revisão ou alteração, nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, das condições para aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas;
- (d) a imposição de restrições às Ações nos Contratos de Outorga, tais como período de vedação a negociação das Ações;
- (e) a autorização para transferência de Ações em tesouraria para satisfazer a outorga das Ações Restritas nos termos deste Plano, do respectivo Programa e da RCV 77;
- (f) a liquidação das Ações Restritas mediante pagamento em dinheiro; e
- (g) o regramento de casos omissos não regulados neste Plano.

5.3. Limites da Competência. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração e o Comitê, conforme aplicável, estarão sujeitos apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e neste Plano. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

5.4. Força Vinculante. As deliberações do Conselho de Administração e do Comitê, conforme aplicável, têm força vinculante para a Companhia e para os Participantes relativamente a todas as matérias relacionadas a este Plano, os Programas e os Contratos de Outorga.

5.5. Comitê. O Conselho de Administração poderá delegar atribuições previstas neste Plano ao Comitê, sendo que os membros do referido Comitê que forem Participantes do Plano não poderão votar nas deliberações de tal Comitê que sejam relacionadas ao Plano.

6. OUTORGA DE AÇÕES RESTRITAS

6.1. Outorga. Sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará os Participantes em favor dos quais a Companhia outorgará as Ações Restritas nos termos deste Plano.

6.2. Contratos de Outorga. A outorga de Ações Restritas será realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas.

6.3. Retenções. A quantidade de Ações ou qualquer valor a que o Participante tenha direito de receber nos termos deste Plano será considerado o montante bruto para fins fiscais, de modo que a quantidade a ser efetivamente entregue ao Participante corresponderá à quantidade líquida de Ações Restritas outorgadas ou do montante em dinheiro, conforme aplicável, após deduzida a quantidade ou valor equivalente aos tributos incidentes mediante retenção na fonte, de modo que a Companhia está autorizada a proceder com a redução do número total de Ações Restritas a ser entregue ao Participante ou do valor a ser pago ao Participante em dinheiro, ou outra maneira que julgar conveniente e adequada ao atendimento das exigências legais, em valor equivalente aos tributos aos quais está legalmente obrigada a proceder com a retenção para recolhimento em nome do Participante, especialmente o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF).

7. PERÍODO DE CARÊNCIA

- 7.1. Período de Carência. O Conselho de Administração definirá o Período de Carência aplicável em cada Programa, observado que o ciclo do Período de Carência deverá ser de, no mínimo, 3 (três) anos, permitido o cumprimento faseado do Período de Carência, podendo, no entanto, o Conselho de Administração estabelecer períodos inferiores e condições específicas aplicáveis a membros do Conselho de Administração e/ou membros de comitês de assessoramento, conforme o caso, nos respectivos Programas e/ou Contratos de Outorga, de modo a alinhar ao respectivo prazo de mandato aplicável.
- 7.2. Antecipação do Período de Carência. Caso seja concretizada uma OPA, todas as Ações Restritas outorgadas terão seus Períodos de Carência antecipados e, portanto, se tornarão Ações Restritas vestidas, de modo que a Companhia deverá transferir as Ações resultantes de referidas Ações Restritas vestidas aos Participantes ou liquidá-las em dinheiro, no prazo previsto no Programa e/ou no Contrato de Outorga.
- 7.3. Para fins deste Plano, Programa e do Contrato de Outorga, "OPA" significa uma Oferta Pública de Aquisição das ações da Companhia (i) para aquisição do controle da Companhia, nos termos da regulamentação em vigor; (ii) decorrente da alienação direta ou indireta do controle da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia; ou (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta ou de saída do Novo Mercado, nos termos da regulamentação aplicável.

8. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS

- 8.1. Desligamento. Na hipótese de Desligamento do Participante, o direito às Ações Restritas a ele conferidas de acordo com este Plano poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e/ou Contratos de Outorga.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. Vigência. Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá vigente até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui previstas.
- 9.2. Extinção de Direitos. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos no Programa e no Contrato de Outorga, o direito ao recebimento das Ações Restritas nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:
- (a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
 - (b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
 - (c) nas hipóteses de Desligamento, nos termos do Item 8 acima.

10. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

- 10.1. Reorganização Societária. A outorga das Ações Restritas nos termos deste Plano e respectivos Contratos de Outorga não impedirá a Companhia de se envolver em operações de aquisição de sociedades, de combinação de negócios e/ou reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de

Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações Restritas por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação dos Períodos de Carência, de forma a assegurar a inclusão das Ações Restritas na operação em questão; e/ou (c) a liquidação das Ações Restritas em dinheiro ao Participante, de forma parcial ou integral.

11. MALUS E CLAWBACK

- 11.1. Eventos de Malus e/ou Clawback. Como condição para receber Ações Restritas nos termos deste Plano, os Participantes estarão sujeitos às regras de *malus* e *clawback* previstas no Programa, as quais estabelecerão a obrigação de devolver para a Companhia eventuais Ações e/ou valores recebidos no âmbito deste Plano nas hipóteses previstas no referido Programa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Adesão ao Plano. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano e do respectivo Programa mediante assinatura do Contrato de Outorga.
- 12.2. Alterações Legais. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de outorga de ações, poderá levar à revisão integral deste Plano.
- 12.3. Alterações. Caso o número, espécie e classe das ações da Companhia existentes na data da aprovação deste Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações em ações, desdobramentos ou grupamentos, o número de Ações objeto deste Plano e a quantidade outorgada de Ações Restritas poderá ser ajustado para manter o correto funcionamento do Plano, conforme determinado pelo Conselho de Administração.
- 12.4. Casos Omissos. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração.

* * * * *

C&A MODAS S.A.

CNPJ/MF nº 45.242.914/0001-05

NIRE 35.300.542.762

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III – PLANO DE OUTORGA DE AÇÕES DE PERFORMANCE

O presente Plano de Outorga de Ações de Performance é regido pelas disposições abaixo e pela legislação e regulamentação aplicável.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Definições. As expressões abaixo, quando usadas aqui com iniciais em letra maiúscula, terão os significados a elas atribuídos a seguir, salvo se expressamente previsto em contrário no Programa e/ou Contrato de Outorga:

“Ações” significa as ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (B3:“CEAB3”), a serem entregues aos Participantes como liquidação do direito às Ações de Performance, nos termos previstos no presente Plano, Programa e/ou no respectivo Contrato de Outorga.

“Ações de Performance” significa a unidade representativa do direito ao recebimento de Ações, a qual está condicionada à verificação da Condição de Serviço e da Condição de Performance, nos termos deste Plano, Programa e/ou no respectivo Contrato de Outorga. Cada Ação de Performance conferirá o direito a 1 (uma) Ação.

“Assembleia Geral” significa a assembleia geral da Companhia.

“B3” significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

“Comitê” significa o Comitê de Gente & ASG ou outro comitê de assessoramento ao Conselho de Administração que vier a substituí-lo.

“Companhia” significa a **C&A Modas S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, 1.222/1.022, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.242.914/0001-05.

“Conselho de Administração” significa o conselho de administração da Companhia.

“Contrato de Outorga” significa o instrumento particular de outorga de Ações de Performance, celebrado entre a Companhia e o Participante, por meio do qual a Companhia outorga Ações de Performance ao Participante.

“Controle” tem o significado atribuído no artigo 116 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”). Termos derivados de Controle, como “Controlada”, “Controladora” e “sob Controle comum” terão significado análogo ao de Controle.

“Data de Referência” significa, exceto se de outra forma definido nos Contratos de Outorga, a data de assinatura dos respectivos Contratos de Outorga, por meio dos quais as Ações de Performance forem outorgadas aos Participantes.

“Desligamento” significa o término da relação jurídica entre o Participante e a Companhia ou suas Controladas, por qualquer motivo, incluindo, sem limitação, renúncia, destituição, substituição ou término do mandato sem reeleição ao cargo de administrador, pedido de demissão voluntária ou dispensa, com ou sem Justo Motivo, aposentadoria que resulte no término do vínculo existente, incapacidade permanente ou falecimento. Para maior clareza, fica estabelecido que eventual desligamento do Participante da Companhia ou de suas Controladas seguido de eleição e investidura ou contratação do Participante para outro cargo como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de suas Controladas não caracteriza Desligamento para fins deste Plano.

“Participante(s)” significa(m) os diretores estatutários, empregados ou prestadores de serviços da Companhia ou de suas Controladas, em favor dos quais a Companhia outorgue Ações de Performance, nos termos deste Plano.

“Período de Carência” significa o período durante o qual o Participante deverá permanecer continuamente vinculado como administrador, empregado ou prestador de serviços da Companhia ou de sociedade sob o seu Controle, conforme o caso, como uma das condições para adquirir o direito de efetivamente receber a propriedade das Ações resultantes das Ações de Performance.

“Plano” significa o presente Plano de Outorga de Ações de Performance.

“Plano de Ações Restritas” significa o Plano de Outorga de Ações Restritas, a ser submetido à aprovação dos acionistas da Companhia, juntamente com o presente Plano.

“Programa” significa cada programa de outorga de Ações de Performance, através do qual serão definidos os termos e condições complementares a este Plano aplicáveis às Ações de Performance outorgadas.

“RCVM 77” significa a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada;

2. OBJETIVO DO PLANO

- 2.1. Objetivo. Este Plano tem por objetivo permitir a outorga de Ações de Performance aos Participantes selecionados pelo Conselho de Administração, de modo a promover: (a) o alinhamento entre os interesses dos Participantes e dos acionistas da Companhia; e (b) o atingimento das metas de performance de longo prazo da Companhia, em linha com a estratégia da Companhia.

3. PARTICIPANTES

- 3.1. Participantes. Caberá ao Conselho de Administração eleger os Participantes que poderão participar deste Plano, sendo que a efetiva participação no Plano estará sujeita à adesão voluntária do Participante ao Plano e respectivo Programa, mediante celebração do Contrato de Outorga.
- 3.2. Permanência no Emprego ou Cargo. Este Plano, os Programas e Contratos de Outorga correlatos (i) não criam outros direitos além daqueles expressamente previstos em seus próprios termos; (ii) não conferem estabilidade nem garantia de emprego ou de

permanência na condição de administrador; (iii) não asseguram o direito de reeleição ou recondução a funções na Companhia ou em suas Controladas; e (iv) não interfere, de qualquer modo, no direito de a Companhia ou suas Controladas, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o respectivo contrato de trabalho e/ou prestação de serviços, encerrar o mandato ou de qualquer outra forma promover o Desligamento do Participante.

4. AÇÕES SUJEITAS A ESTE PLANO

- 4.1. Ações Sujeitas ao Plano. No âmbito deste Plano e do Plano de Ações de Performance, considerados em conjunto e observado o limite global de 3% (três por cento) do capital social da Companhia, em bases totalmente diluídas (*fully diluted basis*), na data de aprovação do Plano, poderão ser entregues aos Participantes até 9.247.368 (nove milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito) Ações, ajustadas conforme previsto no Item 12.3 abaixo. Caso o direito às Ações de Performance seja extinto ou cancelado, as Ações de Performance tornar-se-ão novamente disponíveis para futuras outorgas.
- 4.2. Liquidação. Mediante a satisfação das condições previstas para recebimento das Ações resultantes das Ações de Performance nos termos deste Plano, a Companhia, sujeita à lei e regulamentação aplicável, transferirá Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Participantes, nos termos da RCMV 77. Alternativamente, o Conselho de Administração poderá optar por liquidar a entrega das Ações de Performance em dinheiro.
- 4.3. Direitos de Acionista. As Ações de Performance entregues ao Participante manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie após o efetivo recebimento pelo Participante, ressalvada eventual disposição em contrário estabelecida no Contrato de Outorga, sendo certo que o Participante não terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia, em especial, ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio relativos às Ações de Performance, até a data de transferência das Ações de Performance para o Participante, sendo certo que o Conselho de Administração poderá prever nos Programas o direito do Participante ao recebimento de Ações Restritas adicionais, liquidadas em Ações ou dinheiro, em virtude dos proventos distribuídos no Período de Carência.

5. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

- 5.1. Administração do Plano. Este Plano e os Programas serão administrados pelo Conselho de Administração, com assessoria do Comitê.
- 5.2. Poderes para a Administração do Plano. Obedecidas as condições gerais deste Plano e as diretrizes e limites fixados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração deste Plano e seus Programas, incluindo:
 - (a) a criação, alteração e/ou cancelamento de Programas, observados os termos gerais do Plano, e a solução de dúvidas de interpretação deste Plano, dos Programas e dos Contratos de Outorga;
 - (b) a eleição dos Participantes e a determinação da quantidade de Ações de Performance a serem outorgadas para cada um, estabelecendo, nos respectivos Contratos de Outorga, todas as

condições para aquisição de direitos relacionados às Ações de Performance outorgadas, bem como a (c) modificação de tais condições quando necessário, desde que observados os limites estabelecidos neste Plano;

- (c) a determinação, revisão ou alteração, nos respectivos Programas e Contratos de Outorga, das condições para aquisição dos direitos relacionados às Ações de Performance;
- (d) a imposição de restrições às Ações nos Contratos de Outorga, tais como período de vedação a negociação das Ações;
- (e) a autorização para transferência de Ações em tesouraria para satisfazer a outorga das Ações de Performance nos termos deste Plano, do respectivo Programa e da RCVM 77;
- (f) a liquidação das Ações de Performance mediante pagamento em dinheiro;
- (g) a definição das metas a serem atingidas para aquisição do direito às Ações de Performance, em linha com as diretrizes deste Plano; e
- (h) o regramento de casos omissos não regulados neste Plano.

5.3. Limites da Competência. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração e o Comitê, conforme aplicável, estarão sujeitos apenas aos limites estabelecidos em lei, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e neste Plano. O Conselho de Administração poderá estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Outorga, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Participantes, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

5.4. Força Vinculante. As deliberações do Conselho de Administração, conforme aplicável, têm força vinculante para a Companhia e para os Participantes relativamente a todas as matérias relacionadas a este Plano, os Programas e os Contratos de Outorga.

5.5. Comitê. O Conselho de Administração poderá delegar atribuições previstas neste Plano ao Comitê, sendo que os membros do referido Comitê que forem Participantes do Plano não poderão votar nas deliberações de tal Comitê que sejam relacionadas ao Plano.

5.6. Sem Interferência. Os Participantes do Plano não poderão participar da administração do Plano.

6. OUTORGA DE AÇÕES DE PERFORMANCE

6.1. Outorga. Sempre que julgar conveniente, o Conselho de Administração aprovará os Participantes em favor dos quais a Companhia outorgará as Ações de Performance nos termos deste Plano.

6.2. Contratos de Outorga. A outorga de Ações de Performance será realizada mediante a celebração de Contratos de Outorga entre a Companhia e os Participantes, os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações de Performance objeto da outorga e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações de Performance.

6.3. Retenções. A quantidade de Ações ou qualquer valor a que o Participante tenha direito de receber nos termos deste Plano será considerado o montante bruto para fins fiscais, de

modo que a quantidade a ser efetivamente entregue ao Participante corresponderá à quantidade líquida de Ações de Performance outorgadas ou do montante em dinheiro, conforme aplicável, após deduzida a quantidade ou valor equivalente aos tributos incidentes mediante retenção na fonte, de modo que a Companhia está autorizada a proceder com a redução do número total de Ações de Performance a ser entregue ao Participante ou do valor a ser pago ao Participante em dinheiro, ou outra maneira que julgar conveniente e adequada ao atendimento das exigências legais, em valor equivalente aos tributos aos quais está legalmente obrigada a proceder com a retenção para recolhimento em nome do Participante, especialmente o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF).

7. AQUISIÇÃO DE DIREITOS RELACIONADOS ÀS AÇÕES DE PERFORMANCE

- 7.1. Quantidade Alvo Total. Mediante a formalização em cada Contrato de Outorga, a Companhia outorgará aos Participantes o direito a uma quantidade alvo de Ações de Performance ("Quantidade Alvo Total"), sendo que a quantidade de Ações resultantes das Ações de Performance que será efetivamente entregue aos Participantes dependerá do cumprimento das condições previstas nos itens abaixo e demais termos e condições estabelecidos no Contrato de Outorga, podendo variar entre 0% (zero por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) da Quantidade Alvo Total.
- 7.2. Período de Carência. O Conselho de Administração definirá o Período de Carência aplicável para cada outorga, observado o Período de Carência de no mínimo 3 (três) anos.
- 7.3. Antecipação do Período de Carência. Caso seja concretizada uma OPA, todas as Ações Restritas outorgadas terão seus Períodos de Carência antecipados e, portanto, se tornarão Ações Restritas vestidas, de modo que a Companhia deverá transferir as Ações resultantes de referidas Ações Restritas vestidas ao Participantes ou liquidá-las em dinheiro, no prazo previsto no Programa e/ou no Contrato de Outorga.
- 7.4. Para fins deste Plano, Programa e do Contrato de Outorga, "OPA" significa uma Oferta Pública de Aquisição das ações da Companhia (i) para aquisição do controle da Companhia, nos termos da regulamentação em vigor; (ii) decorrente da alienação direta ou indireta do controle da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia; ou (iii) do cancelamento de registro de companhia aberta ou de saída do Novo Mercado, nos termos da regulamentação aplicável.
- 7.5. Condições. O direito do Participante de efetivamente receber a propriedade das Ações resultantes das Ações de Performance somente será plenamente adquirido se forem cumpridas, cumulativamente, as condições abaixo:
 - (a) Condição de Serviço. O Participante cumprir o Período de Carência estabelecido no Programa e/ou Contrato de Outorga ("Condição de Serviço"); e
 - (b) Condição de Performance. Atingimento das metas indicadas no Programa e/ou Contrato de Outorga, de forma parcial ou total, ou superadas, de modo que a quantidade efetiva de Ações de Performance a que o Participante fará jus dependerá do nível de atingimento das referidas metas ("Condição de Performance"), as quais seguirão as disposições previstas no **Anexo I**.
- 7.6. Apuração das Condições. O Conselho de Administração deverá verificar o nível de atingimento da Condição de Performance do ano anterior e determinar o percentual da

Quantidade Alvo Total a que o Participante tem direito, nos termos do Programa e do Contrato de Outorga.

- 7.7. Transferência das Ações. A Companhia deverá transferir ao Participante as Ações resultantes das Ações de Performance a que o Participante tem direito, após a apuração das condições nos termos do Item 7.6 acima e as devidas retenções de tributos nos termos do Item 7.8 abaixo, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias após a apuração das condições nos termos do Item 7.6 acima.
- 7.8. Retenção. A Companhia está autorizada a proceder à retenção de quaisquer tributos eventualmente incidentes sobre o Plano, inclusive o imposto de renda retido na fonte, que seja obrigada por lei a reter, podendo operacionalizar a retenção de referidos tributos incidentes sobre o total de Ações de Performance mediante a redução do número total de Ações de Performance a ser entregue ao Participante, de forma proporcional ao impacto relativo ao tributo.

8. HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS

- 8.1. Desligamento. Na hipótese de Desligamento do Participante, o direito às Ações de Performance a ele conferidas de acordo com este Plano poderá ser extinto ou modificado, conforme vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração nos respectivos Programas e/ou Contratos de Outorga.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. Vigência. Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e permanecerá vigente até o cumprimento integral de todas as obrigações aqui previstas.
- 9.2. Extinção de Direitos. Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos no Programa e no Contrato de Outorga, o direito ao recebimento das Ações de Performance nos termos deste Plano extinguir-se-á automaticamente e sem qualquer direito a indenização, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:
- (a) mediante o distrato do Contrato de Outorga;
 - (b) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
 - (c) nas hipóteses de Desligamento, nos termos do Item 8 acima.

10. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

- 10.1. Reorganização Societária. A outorga das Ações de Performance nos termos deste Plano e respectivos Contratos de Outorga não impedirá a Companhia de se envolver em operações de aquisição de sociedades, de combinação de negócios e/ou reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações. O Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão determinar, a seu critério e sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das Ações de Performance por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação dos Períodos de Carência, de forma a assegurar a inclusão das Ações de Performance na operação em questão; e/ou (c) a liquidação das Ações de Performance em dinheiro ao Participante, de forma parcial ou integral.

11. MALUS E CLAWBACK

- 11.1. Eventos de Malus e/ou Clawback. Como condição para receber Ações Restritas nos termos deste Plano, os Participantes estarão sujeitos às regras de *malus* e *clawback* previstas no Programa, as quais estabelecerão a obrigação de devolver para a Companhia eventuais Ações e/ou valores recebidos no âmbito deste Plano nas hipóteses previstas no referido Programa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Adesão ao Plano. Cada Participante deverá aderir expressamente aos termos do Plano e do respectivo Programa mediante assinatura do Contrato de Outorga.
- 12.2. Cessão e Transferência das Ações. O direito às Ações de Performance outorgadas nos termos deste Plano e do Contrato de Outorga é pessoal e intransferível, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, transferir ou de qualquer modo alienar o referido direito, exceto conforme previsto neste Plano e/ou Contrato de Outorga.
- 12.3. Alterações. Caso o número, espécie e classe das ações da Companhia existentes na data da aprovação deste Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações em ações, desdobramentos ou grupamentos, o número de Ações objeto deste Plano e a quantidade outorgada de Ações de Performance poderá ser ajustado para manter o correto funcionamento do Plano, conforme determinado pelo Conselho de Administração.
- 12.4. Alteração Legal Significativa. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas, na legislação trabalhista e/ou aos efeitos fiscais poderá levar à revisão integral deste Plano.
- 12.5. Casos Omissos. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração.

* * * * *